



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.652 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DESTES À INSTITUIÇÃO BENEFICENTE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público e declarados inservíveis à Administração Pública Municipal de Fronteira os bens patrimoniais, conforme discriminados no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis de que trata o anexo I do art. 1º desta Lei, à Instituição Beneficente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – CNPJ 02.053.800/0001-04, Situada à Av. Afonso Gaioso nº 260 – Vila Residencial de Furnas, Representada neste ato pela Presidente Sr^a. PAULA FERES SILVA, RG nº 14.564.585-X SSP/SP, CPF: 046.821.188-89, Declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 851 de 12/12/1997, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada à respectiva baixa dos bens descritos no Anexo I de Bens Inservíveis no Relatório Patrimonial do Município de Fronteira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE OUTUBRO DE 2014.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria